



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEGEDAM
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SEGEP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Preliminar visa analisar a viabilidade técnica e econômica, bem como fornecer informações relevantes para subsidiar a subsequente elaboração de projeto básico e abertura do processo de contratação de instituição especializada na prestação de serviço de planejamento, organização, execução e acompanhamento de concursos públicos, com vistas ao preenchimento de cargos efetivos vagos de Auditor de Controle Externo, destinado à área finalística do TCDF, e de cargos efetivos voltados para a área-meio dos Serviços Auxiliares deste Tribunal de Contas.

Em relação aos cargos efetivos destinados à área administrativa, o Quadro de Pessoal prevê atualmente três cargos efetivos, quais sejam: Analista de Administração Pública (NS), subdividido em diversas especialidades de atuação; Técnico de Administração Pública (2º grau), e Auxiliar de Administração Pública (1º grau), em extinção.

Por meio da Decisão nº 77/22, proferida no Processo nº 3328/2022, o e. Plenário aprovou minuta de projeto de lei, a ser oportunamente encaminhada para a CLDF, tendente a modificar a denominação e requisitos de escolaridade dos cargos acima mencionados, nos seguintes moldes: Auditor de Controle Externo - Área de Auditoria (NS); Auditor de Controle Externo - Área Especializada (NS), subdividido em especialidades de atuação; Analista Administrativo de Controle Externo – Área de Gestão (NS); Técnico Administrativo de Controle Externo – Área de suporte administrativo (NM).

Considerando a necessidade de dar sequência ao presente estudo e diante da possibilidade de sobrevir a publicação de lei alterando definitivamente os nomes dos cargos acima mencionados, para fins do presente estudo técnico preliminar serão utilizadas provisoriamente as expressões “cargos efetivos da área de controle externo” e “cargos efetivos da área administrativa”, referindo-se especificamente aos cargos de nível superior das áreas fim e meio deste Tribunal.

1 – DO OBJETO

Para fins deste estudo, assume-se como premissa a contratação do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos – Cebraspe, na forma do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, para prestação de serviço técnico-especializado de planejamento, organização, execução e acompanhamento de concursos públicos, para preenchimento de cargos efetivos da área de controle externo e da área administrativa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEGEDAM
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SEGEP

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO

2.1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A iniciativa descrita no objeto (item 1 acima) tem por objetivo recompor a força de trabalho das unidades das áreas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), por meio de provimento de cargos efetivos vagos da área de controle externo e da área administrativa, mediante a realização de concursos.

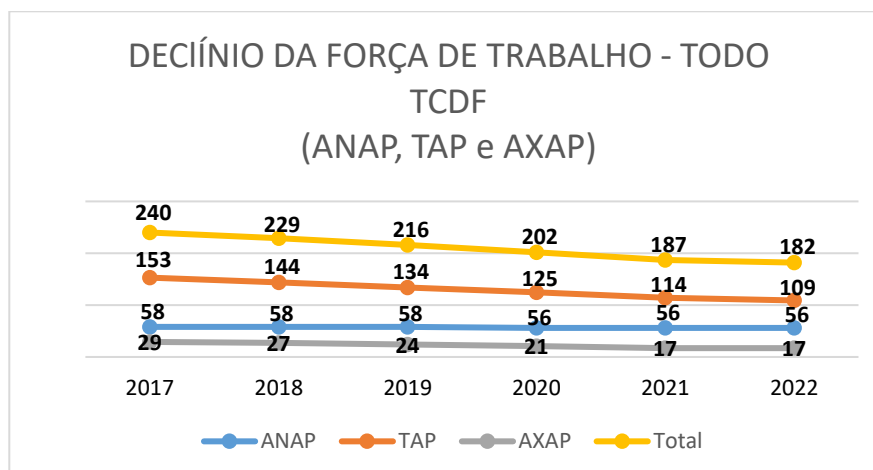
De acordo com o disposto no art. 47, incisos I e III, e art. 60, inciso II, e art. 62, incisos II e XIII, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução nº 273/14, incumbe à Secretaria-Geral de Administração, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas, manter os registros e controles dos cargos do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares.

Conforme estudo realizado pelo Serviço de Cadastro Funcional (peça 4), a força de trabalho da atividade meio do Tribunal sofreu uma defasagem acumulada em 24,16%, sendo o maior impacto nos quadros da SEGEDAM, o qual teve uma redução de 25,66% da respectiva força de trabalho, nos últimos cinco anos, relativa aos ocupantes de cargos da atual Carreira de Administração Pública.

Considerando os dados referente a aposentadoria, no curto e médio prazo, estima-se que o declínio será de 41,66% na força de trabalho da área administrativa dessa Corte.

A qualquer momento pode ocorrer a redução de pelo menos 29 (vinte e nove) servidores do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, de vez que 15,93% dos servidores desta Corte (dentre os atuais ANAPS, TAPS e AXAPS) podem solicitar aposentadoria imediatamente.

Cabe salientar que, embora o Tribunal tenha realizado concurso público para os atuais cargos de ANAP e TAP em 2014, com posse de novos servidores entre 2014/2016, o quadro de pessoal efetivo regrediu, em razão de aposentadorias, a patamar inferior ao de cinco anos atrás, conforme demonstrativo visto abaixo, fornecido pelo Serviço Cadastro Funcional:





TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEGEDAM
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SEGEP

De acordo com levantamentos feitos pelo Serviço de Cadastro Funcional, no período de 2017 a 2022 houve declínio da força de trabalho correspondente a 58 (cinquenta e oito) servidores, relativamente a ocupantes dos atuais cargos efetivos de ANAP, TAP e AXAP, configurando a queda apresentada na proporção de 24,16% em todo o Tribunal.

Constatações importantes podem ser obtidas ao se analisar a tabela/gráfico de declínio da força de trabalho, visto acima, dentro da perspectiva de cada cargo: verifica-se que o cargo de TAP, no período de 2017 a 2022, sofreu um decréscimo representativo na escala de 28,75% de seus ocupantes – 44 (quarenta e quatro) servidores. Já o cargo de AXAP, no mesmo período, sofreu um decréscimo de 41,37% em seu quadro, o equivalente a uma baixa de 12 (doze) servidores, lembrando, que pese a extinção do cargo, os profissionais foram absorvidos em atividades administrativas e exercem funções necessárias aos fluxos administrativos deste Tribunal.

No que diz respeito especificamente às áreas da Secretaria-Geral de Administração, o declínio da força de trabalho apontou uma queda em 25,66% - 29 (vinte e nove) servidores, de seu quadro de pessoal, ou seja, essa Secretaria-Geral teve um decréscimo de mais de $\frac{1}{4}$ (um quarto) de seus servidores, conforme gráfico demonstrativo elaborado pelo Secaf, visto a seguir:



O impacto das aposentadorias, especificamente no âmbito da Secretaria-Geral de Administração, será significativo, visto que, dos atuais 84 (oitenta e quatro) servidores efetivos (dentre ANAP, TAP e AXAP) constantes do quadro da Segedam, 15 (quinze) já podem solicitar aposentadoria imediata. Essa baixa representaria uma queda instantânea, e prejudicial, em 17,85% da composição da força de trabalho da área-meio do Tribunal.


TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

 SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEGEDAM
 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SEGEP

QUADRO RESUMO DE POSSÍVEL DECLÍNIO DA FORÇA DE TRABALHO – BAIXA ACUMULADA			
	<u>Declínio Força de Trabalho</u>	<u>Abono Permanência</u>	<u>Baixa Acumulada Imediatamente Possível</u>
TRIBUNAL	58 servidores - 24,16% (Parágrafo 15)	29 servidores	87 Servidores - 36,25% (Parágrafos 33 e 34)
SEGEDAM	29 servidores - 25,66% (Parágrafo 19)	15 servidores	44 Servidores - 38,93% (Parágrafo 35 e 36)

Os dados aposentados abrangem apenas os cargos de ANAP, TAP e AXAP.

Quadro elaborado pelo Serviço de Cadastro Funcional

Dados levantados pelo Serviço de Cadastro Funcional apontam também uma possibilidade caótica, que não se pode perder de vista, passível de concretização num horizonte temporal muito curto, de no máximo quatro a cinco anos.

Se forem considerados cumulativamente os 15 (quinze) servidores que possuem atualmente a possibilidade de se aposentarem a qualquer momento por terem cumprido algum requisito de aposentadoria (percebem abono de permanência), com os 20 (vinte) servidores que poderão se aposentar nos próximos 4 anos, teremos a iminente possibilidade de enfraquecimento na força de trabalho, apenas no âmbito da Segedam, na monta de 41,66%.

PROJEÇÃO DO DECLÍNIO: POSSIBILIDADE DE APOSENTADORIAS IMEDIATAS + FUTURAS			
DECLÍNIO PROJETADO EM 4 ANOS			
ANAPS, TAPS e AXAPS	Aposentadorias Possíveis (prox. 4 anos)	Abono Permanência	Aposentadorias Imediatas + Futuras Projeção Acumulada – 04 anos
TRIBUNAL	35 servidores - 19,23% (Parágrafo 40)	29 servidores	64 Servidores - 35,16% (Parágrafo 42)
SEGEDAM	20 servidores - 23,80% (Parágrafo 46)	15 servidores	35 Servidores - 41,66% (Parágrafo 47)

Os dados aposentados abrangem apenas os cargos de ANAP, TAP e AXAP.

Quadro elaborado pelo Serviço de Cadastro Funcional

Cabe ressaltar também que, no tocante aos cargos de Analista e Técnico de Administração Pública, a redução da força de trabalho incide sempre de forma desproporcional em relação às áreas da Segedam em comparação com as outras grandes áreas do Tribunal (Gabinetes dos membros, áreas da estrutura da Presidência e Controle Externo).

Conforme estudo apresentado em janeiro de 2020, o quadro de pessoal da carreira Administração Pública sofreu decréscimo, em todo o Tribunal, no período de 2010 a 2022, da ordem de 11,67% (onze vírgula sessenta e sete por cento), ao passo que a Secretaria-Geral de Administração sofreu uma redução de 38% (trinta e oito por cento) do seu quadro de servidores efetivos no mesmo período.

Em números absolutos, enquanto o Tribunal como um todo obteve uma queda líquida de 55 (cinquenta e cinco) servidores efetivos em sua força de trabalho, de 2010 a 2021, a Secretaria-Geral de Administração observou uma queda líquida de 54 servidores efetivos, visto que

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEGEDAM
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SEGEP

servidores da Segedam foram recrutados para suprir os postos de trabalho que surgiram nas demais áreas.

Na prática, observa-se que 98,18% (noventa e oito vírgula dezoito por cento) de toda a perda de servidores efetivos do TCDF, no período de 2010 a 2021, foi absorvida unicamente pela Secretaria-Geral de Administração, sendo que Segecex, os Gabinetes dos membros do Tribunal e as unidades da Presidência sofreram uma perda, em conjunto, de apenas 1,82% do declínio total da quantidade de servidores efetivos.

Considerando que essa mesma realidade provavelmente se repetirá nos próximos cinco anos, ou seja, que servidores efetivos serão recrutados internamente para suprir as vagas que surgirem nas demais áreas, e se isto vier a acontecer na mesma proporção em que ocorreu no período de 2010 a 2021, conclui-se que a Segedam poderá sofrer uma redução da monta de 85,41% (oitenta e cinco por cento) do seu quadro de servidores efetivos, o que representaria um cenário de colapso total do funcionamento dos serviços.

No tocante ao atual cargo de Auditor de Controle Externo, a realidade não é diferente. Embora ainda esteja em vigor o concurso público objeto do Processo nº 4248/2020, fato é que o quadro de pessoal efetivo regredirá sensivelmente nos próximos 4 anos, em razão de aposentadorias, e a força de trabalho da área-fim voltará ao mesmo patamar em que se encontrava em 2019, conforme informações abaixo, fornecidas pelo Serviço Cadastro Funcional:

Quantidade de cargos vagos – ACE (06/01/2023)	51 (cinquenta e um)
Ocupantes de cargos de ACE em curso de formação junto ao TCU:	06 (seis)
Ocupantes de cargo de ACE com Abono de Permanência (aptos a se aposentarem a qualquer momento):	23 (vinte e três)
Ocupantes de cargo ACE que completarão requisitos para aposentadoria nos próximos 4 anos:	36 (trinta e seis)

Diante deste cenário, não resta dúvida quanto à necessidade de adoção de providências com vistas a repor a força de trabalho, num prazo não muito distante, de modo a evitar o comprometimento das atividades precípuas de suporte ao funcionamento das atividades finalísticas deste Tribunal de Contas, estando deste modo atendida a exigência contida no item II, alínea “a”, da Decisão TCDF nº 1927/12, referente à demonstração objetiva da necessidade do preenchimento dos cargos em questão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEGEDAM
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SEGEP

DA AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Consoante previsto no Anexo IV, da Lei Distrital nº 7.171/22, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias referentes ao exercício de 2023 (vide cópia na peça 13 do Processo 12773/22), há autorização legislativa específica para a realização de concursos públicos para provimento de 10 (dez) cargos efetivos de Auditor de Controle Externo, 10 (dez) cargos de Analista de Administração Pública e 10 (dez) cargos de Técnico de Administração Pública.

Importa esclarecer que, caso sobrevenha a aprovação do projeto de lei a que se refere a Decisão nº 77/2022, os concursos serão destinados ao provimento de 10 (dez) cargos de Auditor de Controle Externo – Auditoria; 10 (dez) cargos de Analista Administrativo de Controle Externo – Área de Gestão e, consoante diretriz da Secretaria-Geral de Administração, 2 (dois) cargos de Auditor de Controle Externo - Área Especializada, especialidade Arquivologia.

DO IMPACTO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO

Considerando que se encontram em tramitação processo tratando de demandas apresentadas pela Associação dos Servidores deste Tribunal – Assecon (Processo 00600-00003328/2022-23-e), tendo por objeto alterar a denominação dos cargos efetivos de Analista, Técnico e Auxiliar, bem como o requisito de escolaridade do cargo de Técnico de Administração Pública, o Serviço de Pagamento de Pessoal – Sepag calculou o impacto sobre a folha de pagamento em relação a dois cenários:

1º) no primeiro cenário considerou-se a hipótese de serem atendidas as demandas tratadas no referido Processo 00600-00003328/2022-23-e, neste caso seriam realizados concursos públicos para provimento de 10 cargos de Auditor de Controle Externo e 10 cargos de Analista para a área-meio (vide peça 8, fl. 2);

2º) em não sendo atendidos os pleitos em exame no mencionado Processo 00600-00003328/2022-23-e, seriam realizados concursos para os cargos atuais, ou seja, Auditor de Controle Externo - 10 vagas; Analista de Administração Pública – 10 vagas, e Técnico de Administração Pública – 10 vagas (vide peça 8, fl. 3).

DOS LIMITES DE GASTOS ESTABELECIDOS NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Com base nas simulações de impacto sobre a folha de pagamento de pessoal, a Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças – SECOF informa que o impacto fiscal fará com que as despesas com pessoal apresentem o seguinte comportamento (vide peça 12):



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEGEDAM
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SEGEP

1º) no primeiro cenário (10 cargos de Auditor de Controle Externo e 10 cargos de Analista para a área-meio), as despesas atingiriam o limite de 0,98%, em 2023; 0,98%, em 2024; e 0,95%, em 2025, inferior ao limite máximo de 1,30% previsto para as despesas com pessoal desta Corte de Contas, em consonância com os arts. 19, 20, 21 e 22 da LRF;

2º) no segundo cenário (Auditor de Controle Externo - 10 vagas; Analista de Administração Pública – 10 vagas, e Técnico de Administração Pública – 10 vagas), as despesas atingiriam o limite de 0,98%, em 2023; 0,98%, em 2024; e 0,95%, em 2025, inferior ao limite máximo de 1,30% previsto para as despesas com pessoal desta Corte de Contas, em consonância com os arts. 19, 20, 21 e 22 da LRF.

Cabe ressaltar que mesmo diante do cenário decorrente da Decisão nº 77/22 continuaria havendo previsão suficiente para a realização de concursos públicos para 10 cargos de Auditor de Controle Externo – Área de Auditoria; 02 cargos de Auditor de Controle Externo - Área Especializada, especialidade Arquivologia, e 10 cargos de Analista Administrativo de Controle Externo – Área de Gestão, visto que a remuneração deste cargo último mencionado permanece inalterada.

DETALHAMENTO DO ESCOPO DO PROJETO

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

O escopo deste estudo preliminar tem por finalidade verificar se há viabilidade técnica de realizar-se a contratação de instituição especializada na realização de concursos públicos, com vistas a atingir o objetivo de prover cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Distrito Federal, destinados a repor vagas decorrentes de aposentadorias nas áreas fim e meio dos Serviços Auxiliares.

QUANTITATIVO DE VAGAS

Caso seja mantida inalterada a atual estrutura de cargos efetivos, prevê-se a realização de concurso público para provimento de cargos vagos:

Cargo	Quantidade de vagas*
Auditor de Controle Externo (NS)	10 + CR

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEGEDAM
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SEGEP

Analista de Administração Pública – Especialidade Serviços Administrativos (NS)	10
Técnico de Administração Pública (NM)	10 + CR

*com formação de Cadastro Reserva (CR).

Em sendo implantadas as mudanças aprovadas pela Decisão nº 77/2022, mediante a publicação de lei específica, seriam realizados concursos públicos para provimento dos seguintes cargos:

Cargo **	Quantidade de vagas*
Auditor de Controle Externo – Área de Auditoria (NS)	10 + CR
Auditor de Controle Externo - Área Especializada - Arquivologia (NS) Biblioteconomia (NS)	04
Analista Administrativo de Controle Externo – Área de Gestão	10 + CR

*com formação de Cadastro Reserva (CR).

**a divulgação do edital deverá aguardar a publicação da lei que alterará o nome do cargo.

DAS ATRIBUIÇÕES

Conforme previsto na Lei nº 4.356/09, regulamentada pela Resolução TCDF nº 265/13, alterada pela Res. 281/15, as atribuições dos cargos efetivos de Auditor de Controle Externo, Analista de Administração Pública e de Técnico de Administração Pública são compostas de uma parte geral, comum aos cargos efetivos do Quadro de Pessoal do TCDF, e de uma parte específica, conforme visto a seguir:

Resolução TCDF nº 265, de 29/09/2013, alterada Atribuições gerais comuns aos cargos efetivos do Quadro do TCDF
Art. 3º Ficam estabelecidas, na forma dos Anexos III a XVII desta Resolução, as descrições de requisitos e atribuições dos cargos efetivos do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme as respectivas especialidades e áreas de atuação, mantidas as anteriores em relação aos cargos em extinção ainda ocupados.
Parágrafo único. São atribuições inerentes a todos os cargos do Tribunal de Contas do Distrito Federal, respeitado o requisito de escolaridade exigido para cada cargo:
I – efetuar e atualizar registros em sistemas manuais ou informatizados do Tribunal;
II – consultar, extrair, organizar e consolidar dados e informações de bases informatizadas;


TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

 SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEGEDAM
 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SEGEP

- III – utilizar os aplicativos necessários ao desempenho das atividades técnicas e administrativas a cargo do Tribunal;
- IV – elaborar relatórios, informações, representações, atas, minutas de pareceres, de normativos e de atos administrativos inerentes a sua área de atuação;
- V – propor e elaborar estudos e instrumentos que visem ao aperfeiçoamento das atividades técnicas e administrativas no âmbito do Tribunal;
- VI – acompanhar e manter organizada e atualizada a legislação, a doutrina e a jurisprudência relativas a sua área de atuação;
- VII – participar de atividades de aperfeiçoamento, atualização e pesquisa, acompanhando matérias e realizando estudos técnicos e científicos inerentes a sua área de atuação, com vistas ao seu aprimoramento profissional;
- VIII – disseminar conhecimentos adquiridos em decorrência de participação em eventos de interesse do Tribunal;
- IX – responsabilizar-se por informações, documentos e processos, sigilosos ou não, por materiais, máquinas, instalações e equipamentos, atendimentos, bem como pela qualidade dos serviços executados.”

Atribuições específicas
Auditor de Controle Externo

(Auditor de Controle Externo – Área de Auditoria)**

Ementa: Executar atividades relacionadas com a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional da Administração Pública do Distrito Federal, bem como examinar a legalidade dos atos de admissão, de aposentadoria, de reforma e de pensão.

Atribuições:

Propor, planejar, executar e coordenar trabalhos de fiscalização, em suas diversas modalidades, nas unidades, áreas, programas, projetos ou atividades vinculadas às competências do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com a elaboração dos respectivos relatórios e exame de recursos.

Quando devidamente designado ou autorizado, colaborar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal ou suas Comissões, com o Poder Judiciário e outros órgãos da Administração, em matéria afeta ao Tribunal.

Compor e, quando for o caso, coordenar comissão, equipe de fiscalização e grupo de trabalho ou de pesquisa instituídos no âmbito do Tribunal ou em decorrência de acordos de cooperação ou convênios firmados pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Elaborar relatórios e papéis de trabalho de acordo com o padrão definido pelo Tribunal.

Coletar e analisar dados e informações.

Observar os métodos, técnicas e procedimentos de fiscalização definidos pelo Tribunal.

Examinar e instruir processos relativos a matérias de competência do Tribunal.

Desenvolver trabalhos voltados para o planejamento e modernização das atividades do Tribunal.

Elaborar e atualizar normas e procedimentos pertinentes à área de atuação, quando solicitado.

Efetuar registros e zelar pela consistência das informações registradas em sistemas informatizados.

Acompanhar as decisões do Tribunal referentes à sua área de atuação.

Executar outros trabalhos técnicos ou administrativos inerentes à sua área de atuação.

Atribuições específicas
Analista de Administração Pública – especialidade Serviços Administrativos

(Auditor de Controle Externo - Área Especializada)**

Ementa: Executar atividades relacionadas com o desenvolvimento e a implantação de políticas de gestão de pessoas, bem como a realização de estudos e pesquisas em comportamento organizacional, análise de cargos e análise organizacional.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEGEDAM
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SEGEP

Atribuições

Examinar, instruir, organizar e acompanhar processos, documentos, estudos, manuais e informações relativos a matérias de natureza técnica ou administrativa que lhe sejam distribuídos.

Participar da elaboração, implementação e acompanhamento das políticas de recursos humanos.

Desempenhar atividades relacionadas ao recrutamento, seleção, treinamento, análise de ocupações, acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal e desenvolvimento de equipes.

Utilizar métodos e técnicas da psicologia aplicada às organizações, para subsidiar as decisões relativas a promoção, movimentação de pessoal, incentivo, remuneração de carreira, capacitação, integração funcional.

Atuar como consultor interno, participando do desenvolvimento estratégico da organização, para facilitar processos de grupo e de intervenção psicossocial nos diferentes níveis hierárquicos da organização.

Realizar pesquisas e ações relacionadas às condições psicossociais de trabalho.

Participar do processo de desligamento de servidores, em programas de preparação para a aposentadoria, a fim de colaborar com os indivíduos na elaboração de novos projetos de vida.

Elaborar, executar e avaliar programas de desenvolvimento de recursos humanos e melhoria do desempenho.

Participar dos serviços técnicos da organização, colaborando em projetos de construção e adaptação de instrumentos e equipamentos de trabalho ao homem, bem como de outras iniciativas relacionadas à ergonomia.

Atuar em comissões, grupos de estudos ou de trabalhos, quando designado.

Atribuições específicas

Analista de Administração Pública – especialidade Arquivologia

(Auditor de Controle Externo - Área Especializada – Biblioteconomia)**

Ementa: Executar atividades relacionadas com manutenção, conservação, divulgação e recuperação de acervos bibliográficos e de multimeios, bem como com implantação e desenvolvimento de bibliotecas.

Atribuições:

Examinar, instruir, organizar e acompanhar processos, documentos, estudos, manuais e informações relativos a matérias de natureza técnica ou administrativa que lhe sejam distribuídos.

Planejar, coordenar e implantar política de desenvolvimento e avaliação de acervos, bases de dados bibliográficos, serviços e produtos de informação, de acordo com a demanda de usuários institucionais.

Apoiar a unidade responsável pela documentação na organização e composição das publicações editadas pelo Tribunal.

Analisar, coordenar e aplicar melhores práticas na criação, no armazenamento e no compartilhamento da informação e do conhecimento no Tribunal.

Elaborar pareceres técnicos que requeiram conhecimentos especializados na área de biblioteconomia.

Elaborar e divulgar a lista das publicações adquiridas.

Supervisionar a elaboração de índices, resumos, sinopses, vocabulários e glossários.

Elaborar normas e manuais de serviço referentes à sua especialidade.

Planejar, desenvolver e coordenar atividades culturais e de fomento à leitura, disseminando os serviços e produtos bibliotecários.

Executar serviços de indexação bibliográfica e legislativa.

Levantar e elaborar dados estatísticos e proceder à sua interpretação e apresentação.

Manter correspondência e intercâmbio com órgãos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, sobre matérias de seu peculiar interesse.

Organizar e manter o serviço de referência, consulta e empréstimo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEGEDAM
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SEGEP

Planejar e executar a aplicação de métodos convencionais e não convencionais para a armazenagem e recuperação de informações documentais.

Planejar e executar a política de seleção e aquisição de livros, periódicos, publicações, documentos gráficos, reprográficos e audiovisuais, nacionais e estrangeiros.

Planejar e orientar a automação das atividades do setor.

Planejar e sugerir novos serviços, técnicas e instalações para a Biblioteca.

Planejar, organizar e promover a manutenção dos catálogos existentes na Biblioteca, visando à sua revisão e atualização.

Promover o estabelecimento do sistema de controle e registro do material documental.

Promover o intercâmbio de publicações de livros e periódicos.

Promover o estabelecimento do sistema de controle do acervo da Biblioteca através do registro, classificação, catalogação e indexação.

Selecionar e propor o arquivamento da documentação de valor histórico para o Tribunal.

Orientar estagiários em Biblioteconomia.

Supervisionar serviços de conservação, restauração e encadernação de documentos.

Atuar em comissões, grupos de estudos ou de trabalhos, quando designado.

Executar outros trabalhos técnicos ou administrativos inerentes à sua área de atuação.

Atribuições específicas

Analista de Administração Pública – especialidade Arquivologia

(Auditor de Controle Externo - Área Especializada – Arquivologia)**

Ementa: Executar atividades relacionadas com a manutenção, conservação, divulgação e recuperação de documentos, bem como com a implantação e manutenção de arquivos.

Atribuições:

Examinar, instruir, organizar e acompanhar processos, documentos, estudos, manuais e informações relativos a matérias de natureza técnica ou administrativa que lhe sejam distribuídos.

Planejar, organizar e dirigir serviços de Arquivo.

Analisar, coordenar e aplicar melhores práticas na criação, no armazenamento e no compartilhamento da informação e do conhecimento do Tribunal.

Planejar, organizar e dirigir serviços ou centros de informação constituídos de acervos arquivísticos.

Planejar, orientar e acompanhar o processo documental e informativo.

Avaliar e selecionar documentos, para fins de preservação.

Promover medidas necessárias à conservação de documentos.

Planejar, orientar e executar as atividades de identificação das espécies documentais.

Selecionar a documentação de valor histórico para o Tribunal e propor seu arquivamento.

Orientar o planejamento da automação aplicada aos arquivos.

Orientar o planejamento e o gerenciamento eletrônico de documentos.

Planejar, organizar, dirigir e executar os serviços de microfilmagem, digitalização e certificação de documentos aplicada aos arquivos.

Promover medidas necessárias à preservação digital.

Orientar, classificar, arranjar, descrever e executar demais tarefas necessárias à guarda e conservação de documentos, assim como prestação de informações e eles relativas.

Receber, registrar e distribuir os documentos, bem como controlar sua movimentação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEGEDAM
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SEGEP

Atribuições específicas Técnico de Administração Pública

(Analista Administrativo de Controle Externo – Área de Gestão)**

Ementa: Executar serviços e atividades de apoio técnico-administrativo necessários ao funcionamento das unidades dos Serviços Auxiliares do TCDF.

Atribuições:

Examinar e instruir, sob supervisão, processos de natureza técnica ou administrativa, documentos e expedientes que lhe sejam distribuídos.

Realizar pesquisas para subsidiar os trabalhos da unidade de lotação.

Realizar tarefas que objetivem facilitar a análise de matérias afetas aos serviços administrativos do Tribunal.

Efetuar registros e zelar pela consistência das informações registradas em sistemas informatizados.

Efetuar exames, conciliações, cálculos e demonstrativos das atividades desenvolvidas pela área de atuação.

Atuar em comissões, grupos de estudos ou de trabalhos, quando designado.

Acompanhar e controlar a tramitação de expedientes, de processos e da legislação específica do setor.

Prestar informações sobre tramitação de processos e outras questões relacionadas à unidade de trabalho.

Executar serviços de digitação e revisão de textos.

Executar serviços de digitalização de documentos.

Executar, sob supervisão e orientação direta, atividades de natureza administrativa em geral.

Operar microcomputadores e alimentar sistemas com dados atualizados.

Efetuar cálculos, coletar e manter dados estatísticos e informações em assuntos afetos ao setor de lotação.

Elaborar minutas de memorandos, ofícios, citação, notificação, cientificação, despachos, relatórios, informações, portarias, comunicados e correspondências de natureza administrativa em geral.

Preencher formulários, boletins, mapas, tabelas e outros documentos físicos ou eletrônicos.

Organizar e manter controles de arquivos, processos, documentos, bens materiais e patrimoniais;

Requisitar, conferir, guardar, controlar, transportar, armazenar e distribuir documentos e materiais permanentes e de consumo necessários ao funcionamento da unidade de lotação;

Promover o controle e a tramitação de documentos, expedientes e processos, em meio físico e eletrônico.

Executar outros trabalhos técnicos ou administrativos inerentes à sua área de atuação e tarefas correlatas em nível de escolaridade correspondente ao cargo ocupado.

**a divulgação do edital deverá aguardar a publicação da lei que alterará o nome do cargo.

Cabe observar que as alterações decorrentes da Decisão nº 77/2022 não importarão em qualquer reflexo nas atribuições dos cargos acima, pois apenas os respectivos nomes serão alterados.

DA REMUNERAÇÃO INICIAL

As remunerações iniciais dos cargos mencionados neste estudo são as indicadas a seguir, previstas na Lei distrital nº 7.024/2022:

Cargo	Remuneração inicial
-------	---------------------

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEGEDAM
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SEGEP

Analista de Administração Pública (ou Auditor de Controle Externo – Área Especializada)	R\$ 16.673,35
Técnico de Administração Pública (ou Analista Administrativo de Controle Externo – Área de Gestão)	R\$ 9.779,45
Auditor de Controle Externo (ou Auditor de Controle Externo – Área de Auditoria)	R\$ 16.673,35

DA ESTIMATIVA DE INSCRIÇÕES

Com base nos concursos anteriores para os cargos de Auditor de Controle Externo, Técnico e Analista de Administração Pública deste Tribunal de Contas, é possível estimar os seguintes cenários de inscrições para os concursos dos cargos previstos neste estudo técnico preliminar:

Cargo (*)	Certames anteriores		Estimativa de inscrições
	(ano / nº do processo)	Quantidade de vagas e de inscritos	
Auditor de Controle Externo	4248/2020	5.858	6.000
Técnico de Administração Pública	21390/12	15.237	15.000
Analista de Administração Pública - Especialidade Serviços Administrativos; - Especialidade Arquivologia; - Especialidade Biblioteconomia.	21390/12	10.523	10.000
(*) ou, Auditor de Controle Externo – Área de Auditoria; Analista Administrativo de Controle Externo – Área de Gestão; Auditor de Controle Externo – Área Especializada, respectivamente.			

De acordo com a legislação vigente, aplicável aos concursos públicos para provimento de cargos efetivos, são isentos ou possuem redução, quanto ao recolhimento de taxas de inscrição, os seguintes candidatos:

Tipo	Fundamentação legal
Doadores de sangue a instituição pública de saúde, desde que comprovem terem feito, no mínimo, três doações menos de um ano antes da inscrição;	Art. 27, inciso I da Lei Distrital nº 4.949/2012.
Candidatos que comprovem serem beneficiários de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal.	Art. 27, inciso II da Lei Distrital nº 4.949/2012.


TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

 SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEGEDAM
 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SEGEP

Os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal, que tenham prestado serviço no período eleitoral visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais, por no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição.	Lei Distrital nº 5.818/2017
Cadastrados no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (redução da taxa em 50%)	Art. 1º da Lei Distrital nº 5.968/2017.
Os candidatos que exerçam a atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude. Pode-se beneficiar ainda da isenção citada o candidato, cuja data de desligamento da atividade voluntária não ultrapasse 1 (um) ano.	Art. 1º da Lei Distrital nº 6.314/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas, listadas a seguir, quando aplicáveis, são de observância obrigatória para realização dos concursos públicos objeto deste estudo preliminar:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88);
- Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF);
- Lei Complementar nº 01/1994 – Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Distrito Federal;
- Lei Complementar Distrital nº 840/2011 – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais;
- Lei Distrital nº 5.968/2017 - Dispõe sobre a redução no valor da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no Distrito Federal para cadastrados no banco de dados como possíveis doadores de medula óssea;
- Lei Distrital nº 5.818/2017 - Dispõe sobre a isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos no âmbito do Distrito Federal para os eleitores que tenham prestado serviço eleitoral;
- Lei Distrital nº 4.949/2012 - Estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;
- Lei nº 12.764/2012 - Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEGEDAM
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SEGEP

- Lei nº 13.146/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- Decreto Federal nº 3.298/1999 - Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências;
- Decreto Federal nº 6.949/2009 - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;
- Lei Distrital nº 4.317/2009 - Institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências;
- Lei Distrital nº 4.356/2009 - Institui o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências;
- Lei Distrital nº 7.094/2022 - dispõe sobre a recomposição das tabelas de remuneração do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

(Obs.: normas declaradas inconstitucionais pelo TJDF: As Leis Distritais nº 6.321/2019 e 6.741/2020; os §§1º, 2º e 4º do artigo 54 da Lei Distrital nº 6.637/2020. Acórdão nº 1398514, Processo nº 0723893-75.2021.8.07.0000).

REQUISITOS LEGAIS E DE ESCOLARIDADE

Conforme estabelecido nas leis relativas a cada carreira ou cargo, os requisitos de escolaridade, formação e assemelhados para provimento dos cargos públicos em tela são os seguintes:

Cargo (*)	Requisitos	Fundamentação legal
Analista de Administração Pública	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Lei nº 4.356/2009 (Art. 6º, inciso II, alínea "a", e arts. 15 e 16).
Técnico de Administração Pública	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Lei nº 4.356/2009 (Art. 6º, inciso II, alínea "b", e arts. 15 e 16).
Auditor de Controle Externo	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Lei nº 4.356/2009 (Art. 6º, inciso I, alínea "a", e arts. 15 e 16).

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEGEDAM
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SEGEP

Cargo (*)	Requisitos	Fundamentação legal
(*) ou, Auditor de Controle Externo – Área de Auditoria; Analista Administrativo de Controle Externo – Área de Gestão; Auditor de Controle Externo – Área Especializada, respectivamente.		

DAS PROVAS DO CONCURSO DE AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Para o concurso de Auditor de Controle Externo haverá reserva de vagas para provimento aos candidatos com deficiência, mantido o cadastro reserva, conforme tabela abaixo:

Cenário atual ou com a alteração decorrente da Decisão nº 77/22			
Cargo	Geral	Candidatos com deficiência ¹	Total
Auditor de Controle Externo	8	2	10

A prova objetiva para o cargo de Auditor de Controle Externo terá quantitativo de itens e critérios de anulação entre itens certos e errados definidos pela comissão de concurso e divulgados no edital. A prova discursiva será desdobrada em duas partes, conforme critérios estabelecidos pela comissão de concurso, a serem divulgados no edital.

As definições quanto às quantidades de provas objetivas corrigidas e a convocação para participação na etapa subjetiva seguinte serão estabelecidas pela comissão de concurso e constarão do respectivo edital.

DAS PROVAS DO CONCURSO DE ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Para o concurso de Analista de Administração Pública haverá reserva de vagas para provimento aos candidatos com deficiência, mantido o cadastro reserva, conforme tabela abaixo:

Cenário atual			
Cargo	Geral	Candidatos com deficiência ²	Total
Analista de Administração Pública - Especialidade Arquivologia (NS)	2	0	2
Analista de Administração Pública - Especialidade Biblioteconomia (NS)	2	0	2
Analista de Administração Pública - Especialidade Serviços Administrativos (NS)	7	1	8

¹ Art. 12 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 c/c art. 8º, § 5º da Lei Distrital nº 4.949 / 2012.

² Art. 12 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 c/c art. 8º, § 5º da Lei Distrital nº 4.949 / 2012.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEGEDAM
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SEGEP

Cenário em caso de implantação das mudanças previstas na Decisão nº 77/22			
Cargo	Geral	Candidatos com deficiência³	Total
Auditor de Controle Externo – Área Especializada - Arquivologia	2	0	2
Auditor de Controle Externo – Área Especializada - Biblioteconomia	2	0	2

A prova objetiva para o cargo de Analista terá quantitativo de itens e critérios de anulação entre itens certos e errados definidos pela comissão de concurso e divulgados no edital. A prova discursiva será desdobrada em duas partes, conforme critérios estabelecidos pela comissão de concurso, a serem divulgados no edital.

As definições quanto às quantidades de provas objetivas corrigidas e a convocação para participação na etapa subjetiva seguinte serão estabelecidas pela comissão de concurso e constarão do respectivo edital.

DAS PROVAS DO CONCURSO DE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Para o concurso de Técnico de Administração Pública haverá reserva de vagas para provimento aos candidatos com deficiência, mantido o cadastro reserva, conforme tabela abaixo:

Cenário atual			
Cargo	Geral	Candidatos com deficiência⁴	Total
Técnico de Administração Pública	8	2	10

Cenário em caso de implantação das mudanças previstas na Decisão nº 77/22			
Cargo	Geral	Candidatos com deficiência⁵	Total
Analista Administrativo de Controle Externo – Área de Gestão	8	2	10

³ Art. 12 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 c/c art. 8º, § 5º da Lei Distrital nº 4.949 / 2012.

⁴ Art. 12 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 c/c art. 8º, § 5º da Lei Distrital nº 4.949 / 2012.

⁵ Art. 12 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 c/c art. 8º, § 5º da Lei Distrital nº 4.949 / 2012.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEGEDAM
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SEGEP

A prova objetiva para o cargo de Técnico de Administração Pública terá quantitativo de itens e critérios de anulação entre itens certos e errados definidos pela comissão de concurso e divulgados no edital. A prova discursiva poderá ser desdobrada em duas partes, conforme critérios estabelecidos pela comissão de concurso, a serem divulgados no edital.

As definições quanto às quantidades de provas objetivas corrigidas e a convocação para participação na etapa subjetiva seguinte serão estabelecidas pela comissão de concurso e constarão do respectivo edital.

DO CRONOGRAMA PRELIMINAR DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As definições quanto às quantidades de provas objetivas corrigidas e a convocação para participação na etapa subjetiva seguinte serão estabelecidas pela comissão de concurso e constarão do respectivo edital.

CRONOGRAMA																												
CONCURSO - AUDITOR, ANALISTA e TÉCNICO DE ADM. PÚBLICA																												
Atividades	2022									2023																		
	julho			agosto			set/dez-22			janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro										
	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª
Dimensionamento e projeção do declínio da força de trabalho																												
Apresentação dos resultados dos estudos sobre a força de trabalho.																												
Elaboração de estudo preliminar de viabilidade técnica																												
Encaminhamento dos estudos para conhecimento e autorização do plenário																												
Elaboração de DOD e TR, fase interna da contratação																												
Contratação																												
Constituição de comissão e Elaboração de edital																												
Publicação de edital																												
Aplicação de provas																												
Divulgação de resultados, recursos.																												
Resultado final																												

Página 1

DA VIGÊNCIA

Propõe-se a contratação pelo prazo necessário à realização do certame, até a data de homologação dos resultados finais e mais uma margem de segurança, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, considerando-se ultimados os referidos serviços tão logo haja a homologação do resultado final do concurso público.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEGEDAM
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SEGEP

Quanto ao prazo de vigência dos concursos, diante do preocupante cenário de declínio da força de trabalho demonstrado nos estudos realizados pelo Serviço de Cadastro Funcional, sugere-se que os certames tenham prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.

DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

O Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) **não** dispõe de unidade operacional ou órgão especializado no serviço de elaboração e execução de processo seletivo de pessoal, por meio de concurso público, razão pela qual fez-se necessário elaborar o presente estudo, com vistas a orientar a subsequente elaboração de termo de referência e a subsequente contratação da instituição especializada na realização de concursos públicos.

JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A realização de concurso público é espécie de serviço que exige capacidade organizacional específica. Envolve expressiva quantidade de atividades e significativo empenho na realização dos serviços, com foco simultâneo no alto nível de avaliação dos candidatos, na preservação da segurança e confiabilidade dos procedimentos, a fim de não frustrar os objetivos do certame por nulidades.

Isto impõe que a contratada disponha de estrutura adequada, capacidade técnica e operacional para realizar o objeto da contratação, tenha notória e comprovada reputação ético-profissional, aliada a vasta experiência na realização de concursos públicos de grande porte, dirigidos a cargos com a envergadura dos que constam especificados no presente projeto básico.

Considerando as circunstâncias de fato supracitadas, bem como a essencialidade de realização do concurso público em tela⁶ para o desenvolvimento institucional do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), pretende-se efetivar a presente contratação com fundamento no art. 24, inciso XIII, da lei Federal nº 8.666/1993:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos”.

⁶ Com vistas ao preenchimento de cargos efetivos de Analista e Técnico de Administração Pública.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEGEDAM
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SEGEP

Dos dispositivos legais supracitados identificam-se os seguintes requisitos de qualificação necessários à contratada:

- ser entidade brasileira e não possuir fins lucrativos;
- possuir a atividade de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, prevista regimentalmente ou no estatuto da instituição;
- deter comprovada idoneidade e reputação ético-profissional na estrita área para a qual está sendo contratada.

Em relação à contratação com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993, frise-se que o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) possui o Enunciado nº 109, autorizando a contratação administrativa direta, desde que atendido os requisitos legais, *verbis*:

SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA - ENUNCIADO Nº 109

Dispensa de licitação.

Na aplicação do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, atendidos os demais requisitos que a norma indica, deve ser comprovada, especificamente, a estrita compatibilidade e pertinência entre o objeto a ser contratado e o objetivo social da instituição que ensejou a reputação ético-profissional, além de demonstrar que essa dispõe de estrutura adequada à suficiente prestação daquele, vedada a subcontratação.

De igual forma, o Tribunal de Contas da União (TCU) possui acórdãos concluindo pela possibilidade de contratação direta de instituição organizadora de concurso público, como exemplo, pode-se citar os seguintes excertos:

o entendimento hodierno desta Casa é no sentido da possibilidade na contratação direta, com dispensa de licitação, de entidade para a realização de concurso público, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, desde que respeitadas as exigências do referido dispositivo legal (...) Não obstante, impõe-se reconhecer que a interpretação do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993 não suporta toda e qualquer contratação direta de instituição para realização de concurso público, mas apenas de instituições que atendam aos requisitos constantes do próprio texto legal, ou seja: ser brasileira, não ter fins lucrativos, apresentar inquestionável reputação ético-profissional, ter como objetivo estatutário-regimental a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional. Além disso, a instituição deve deter reputação ético profissional na estrita área para a qual está sendo contratada (Decisão 908/1999-Plenário-TCU) e o objeto contratado deve guardar correlação com o ensino, pesquisa ou o desenvolvimento institucional” (Acórdão 2360/2008, Segunda Câmara, Relator Ministro André de Carvalho). (grifo nosso).

20. (...) Particularmente, sou um dos que advogam que as fundações de apoio têm um papel importante a desempenhar na área de concursos públicos e de exames vestibulares, atividade na qual algumas fundações têm se destacado notavelmente. **É o caso, por exemplo, do Cespe, ligado à Universidade de Brasília, que tão valioso auxílio tem prestado ao nosso ISC na sua missão exitosa de dotar esta Corte com quadro de pessoal altamente qualificado, como se reconhece unanimemente.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEGEDAM
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SEGEP

21. Os Acórdãos 569/2005 e 1.561/2009, ambos do Plenário deste Tribunal, seguem a trilha do cabimento da contratação dessas entidades para a realização de concursos públicos, sem licitação, desde que o gestor demonstre cabalmente a relevância dos profissionais visados para o desenvolvimento institucional do órgão ou entidade interessada. Eis o que diz o sumário do último acórdão citado:

‘É permitida a contratação direta, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993, de instituição para promoção de concurso público, desde que observados os requisitos do mencionado artigo, bem como demonstrado, com critérios objetivos, no plano estratégico do órgão ou em instrumento congênere, a essencialidade do preenchimento do cargo objeto do concurso público para o seu desenvolvimento institucional’ (Acórdão 1.339/2010, Primeira Câmara, Relator Ministro Augusto Nardes) (grifo nosso)^{7 8}.

Obtempera ressaltar ainda o teor da deliberação tomada pelo e. Plenário deste Tribunal de Contas, na Decisão nº 4310/2019, quando fixou entendimento a respeito da contratação de instituição especializada na realização de concursos públicos para provimento de cargos efetivos: *“a) não há como caracterizar o concurso público como um serviço prestado pelo Estado, principalmente porque não tem o objetivo de satisfazer, por si só, qualquer necessidade da coletividade. Trata-se de um procedimento jurídico-constitucional preparatório e obrigatório para preenchimento de cargos e empregos públicos; b) o concurso público pode ser elaborado diretamente pelo Estado, ou mediante a contratação de banca examinadora, a teor do disposto no art. 2º, § 1º, da Lei n.º 4.949/2012”*.

Nesse sentido, cabe destacar que o Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos – Cebraspe qualifica-se como Organização Social, sem fins lucrativos, resultante da alteração da natureza jurídica do antigo CESPE. Nos termos do Decreto nº 8.078/2013, publicado no DOU de 20/08/2013⁹ (edoc nº 907B950B) e do Contrato de Gestão, o antigo órgão da Universidade de Brasília passou a ostentar a natureza de associação civil, qualificada pela União como Organização Social.

Conforme consta da cláusula primeira do contrato de gestão, firmado entre o CESPE/CEBRASPE e a União/Ministério da Educação (edoc nº 907B950B), incumbe ao CEBRASPE “o estabelecimento de parceria entre as partes relacionadas nas atividades de gestão de programas, projetos, apoio técnico, e logístico para subsidiar sistemas de avaliação

⁷ No mesmo sentido pode-se citar a Súmula nº 287 do TCU: “É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado”.

⁸ Pela viabilidade de contratação de concurso público por dispensa de licitação, destacam-se ainda os seguintes precedentes do TCU: Acórdão 569/2005 – Plenário; Acórdão 950/2010 – Plenário; Acórdão 1111/2010 – Plenário; Acórdão 3019/2012 – Plenário; Acórdão 2139/2014 – Plenário; e Acórdão 2109/2008 – 2ª Câmara.

⁹ Com retificação de numeração do Decreto, publicada no DOU de 21/08/2013.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEGEDAM
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SEGEP

educacional”, definição que indiscutivelmente abrange as atividades de realização de concursos públicos, pois a realização de provas se enquadra no conceito de “sistemas de avaliação educacional”. Além disso, nos termos da cláusula segunda deste contrato, a execução de avaliações nas áreas de ensino e desenvolvimento institucional¹⁰, constitui-se como objetivo estratégico e atividade a ser desenvolvida no âmbito do programa de trabalho, para o período de 2014 a 2019.

Já o Estatuto do CEBRASPE (edoc nº A1B67584) traz, no art. 5º, incisos IV e V, como finalidades precípua dessa instituição, os seguintes objetivos: a) o desenvolvimento de atividades de suporte técnico e logístico a instituições públicas e privadas na área de avaliação e seleção; e b) a prestação de serviços relacionados à sua finalidade, em especial a realização de concursos públicos, processos de seleção, exames e avaliações, certificações, acreditações e correlatos.

Ressalte-se que o CEBRASPE goza de renome e projeção de âmbito nacional, sendo notoriamente reconhecido por realizar concursos públicos, processos seletivos e vestibulares de grande porte, com reconhecida seriedade, efetividade, segurança e excelência acadêmica.

O CEBRASPE¹¹ é detentor da expertise acumulada em mais de 20 anos de experiência na área de planejamento e execução de seleções, avaliações e certificações em todo o país. Instituições como o Supremo Tribunal Federal (STF), o Superior Tribunal de Justiça (STJ), o Tribunal de Contas da União (TCU), o Ministério Público da União (MPU), a Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), o Departamento de Polícia Federal (DPF), o Departamento de Polícia Rodoviária Federal (DPRF), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a Câmara dos Deputados (CD), o Senado Federal (SF), o Instituto Rio Branco (IRBR/MRE), o Banco do Brasil S.A. e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) incluem-se no extenso grupo que demonstra a credibilidade deste Centro para a realização de seleções, concursos, avaliações educacionais e certificações.

Conforme informações extraídas dos relatórios de gestão do Cebbraspe, nos últimos 5 anos a referida entidade realizou expressiva quantidade concursos públicos, em todo o território nacional, em atendimento a órgãos e entidades públicas de todas as esferas, com milhares de candidatos inscritos, a saber:

INSTITUIÇÃO/EVENTO	Inscritos
2021	
AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO CERTAME	618
AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES E INVESTIMENTOS (APEX-BRASIL)	1.750

¹⁰ Com vistas a subsidiar estudos, pesquisas e seleções.

¹¹ Instituição que sucedeu o CESPE/Unb.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEGEDAM
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SEGEP

BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. (BANESE)	24.335
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ	3.114
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE	2.263
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS	19.057
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO TOCANTINS	15.917
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA (SERVIDOR)	10.244
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE (DEFENSOR)	5.300
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ (DEFENSOR)	2.670
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ (DEFENSOR)	2.160
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (DEFENSOR)	3.190
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS (DEFENSOR)	1.816
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL	321.615
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL	304.330
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA	694
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA – RES. MÉDICA	609
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA – RES. MULTIPROFISSIONAL	570
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - AGENTE PESQUISA MAPEAMENTO	57.893
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - AGENTE DE PESQUISAS POR TELEFONE (APT)	14.623
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - SUPERVISOR DE COLETA E QUALIDADE	51.164
INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE (IBAMA)	151.062
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBIO)	33.217
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - CERTAME	826
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - SERVIDOR	7.292
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - PROMOTOR	2.928
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS - PROMOTOR	1.316
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ	308
PETROBRAS	160.567
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA	95.424
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS	43.073
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SERGIPE	12.575
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DELEGADO	12.360
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS	67.884
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA	12.468
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO	Em processamento
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS	4.590
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	1.494
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA	1.477
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA	4.714
PROCURADORIA - GERAL DO ESTADO DO CEARÁ	3.989
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS	29.372
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS	6.197
SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE SERGIPE	3.291
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DE RORAIMA	3.740

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEGEDAM
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SEGEP

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ	15.091
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL DE ALAGOAS	11.484
SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	17.909
SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO	1.835
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS	32.194
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA/MT)	739
TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. (TELEBRAS)	8.374
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ANALISTA	1.105
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TÉCNICO	13.947
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA	8.748
2020	
ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ	6.164
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ	30.601
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL (DEPEN)	179.691
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (FUB)	Suspenso em razão da Pandemia
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PROMOTOR)	4.482
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (PCDF) - AGENTE	88.891
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS/SE	75.781
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL (AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO)	5.864
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL (PROCURADOR DE CONTAS DO MPC/DF)	564
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	10.233
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ANALISTA)	35.733
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TÉCNICO)	71.385
2019	
CONSELHO TUTELAR DO DISTRITO FEDERAL	4.147
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ (AUDITOR)	7.519
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	10.263
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA (HUB) – MULTIPROFISSIONAL 2020	857
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA (HUB) – RESIDÊNCIA MÉDICA 2020	783
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ (PROCURADOR)	486
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ (SERVIDOR)	7.445
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ (PROMOTOR)	7.782
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ (SERVIDOR)	28.979
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ (PROMOTOR)	2.525
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - ESCRIVÃO	52.636
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SERGIPE - DELEGADO	4.677
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL	129.152
PREFEITURA DE SÃO CRISTOVÃO	5.014
PROCESSO SELETIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA CONCILIADOR E JUIZ LEIGO	30.627
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	59.038
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SERVIDOR	19.923
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PROCURADOR	585
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS (SEFAZ/AL) - AUDITOR	8.207

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEGEDAM
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SEGEP

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF)	15.949
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	18.655
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - PROCURADOR	354
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SERVIDOR	2.781
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA – JUIZ	7.382
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS - NOTÁRIOS	696
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - SERVIDOR	68.750
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – JUIZ	3.316
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – SERVIDOR	69.814
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ – SERVIDOR	149.789
2018	
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	108.315
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – ÁREA ADMINISTRATIVA	20.161
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – ÁREA ASSISTENCIAL	53.716
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – ÁREA MÉDICA	4.009
EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA	13.675
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	14.076
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA – 2018/1 – RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL	338
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA – 2018/1 – RESIDÊNCIA MÉDICA	782
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA (HUB) – RESIDÊNCIA MÉDICA 2019	669
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA (HUB) – MULTIPROFISSIONAL 2019	449
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE – PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	5.836
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE – SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO	13.336
INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL – 2018	10.258
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL	65.252
INSTITUTO RIO BRANCO – CONCURSO DE ADMISSÃO À CARREIRA DE DIPLOMATA	5.295
MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ	16.550
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	264.939
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SERGIPE – DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL DA 3ª CLASSE	4.677
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL	147.764
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA	3.582
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS	28.729
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS	3.431
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO	12.030
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – TÉCNICO TRIBUTÁRIO DA RECEITA FEDERAL	9.005
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	66.612
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	11.356
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA – JUIZ SUBSTITUTO	7.001
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ	7.036
2017	
AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA (ABIN)	64.882
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS – CBMAL (COMBATENTE)	11.480
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE – DPE/AC (DEFENSOR)	1.291

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEGEDAM
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SEGEP

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS – DPE/AL (DEFENSOR)	2.937
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO – DPU (DEFENSOR)	12.548
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA – HUB (RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL)	268
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA – HUB (RESIDÊNCIA MÉDICA)	732
INSTITUTO RIO BRANCO – IRBR (CONCURSO DE ADMISSÃO À CARREIRA DE DIPLOMATA)	5.939
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPE/RR (PROMOTOR)	2.150
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO GOIÁS – SEGPLAN (DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO)	13.311
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE – PGE/SE (PROCURADOR)	4.031
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA	7.493
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA (POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL)	13.290
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS – PM/AL (SOLDADO)	57.382
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO – PC/MA	14.146
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO – PM/MA	102.738
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE	7.846
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS – SEMAD	30.968
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – SEE/DF	152.123
SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	8.148
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – TCE/PE	23.115
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ (JUIZ SUBSTITUTO)	7.720
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA – TRE/BA	61.249
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – TRE/PE	57.822
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS – TRE/TO	14.291
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO (SERVIDOR)	174.106
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO (JUIZ SUBSTITUTO)	7.674
2016	
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA	60.481
COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	4.298
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (ADMINISTRATIVO)	116.428
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO	5.652
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO – FUNPRESP-JUD	4.957
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB (SERVIDOR)	13.510
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	1.087.864
INSTITUTO RIO BRANCO – IRBR (CONCURSO DE ADMISSÃO À CARREIRA DE DIPLOMATA)	4.925
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	57.766
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS	3.054
SEBRAE NACIONAL – CERTIFICAÇÃO	4.060
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SDS/PE (CIENTÍFICA)	10.476
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SDS/PE (CIVIL)	53.717
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO GOIÁS – SEGPLAN (AGENTE DE POLÍCIA SUBSTITUTO E ESCRIVÃO DE POLÍCIA SUBSTITUTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS)	31.331
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO)	12.937
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ	26.273
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (ANALISTA DE CONTROLE)	7.576


TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

 SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEGEDAM
 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SEGEP

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (AUDITOR)	902
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS (JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL)	5.145
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (JUIZ SUBSTITUTO)	1.841
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO	35.539
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO (TÉCNICO JUDICIÁRIO)	2.628
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ (ANALISTA E TÉCNICO JUDICIÁRIO)	15.492
2015	
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (ADVOGADO DA UNIÃO DE 2ª CATEGORIA)	23.667
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ – CGE/PI	1.718
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – DEPEN	52.596
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – DPE/PE	4.062
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – DPE/RN	3.064
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO – DPU	13.012
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB	24.599
INSTITUTO RIO BRANCO (PROGRAMA DE AÇÃO AFIRMATIVA / BOLSA-PRÊMIO DE VOCAÇÃO PARA DIPLOMACIA)	851
INSTITUTO RIO BRANCO (CONCURSO DE ADMISSÃO À CARREIRA DE DIPLOMATA)	5271
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ENAP)	35.934
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	17.442
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR (PROCURADOR)	3.315
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – STJ	71.420
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (AUDITOR)	309
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (SERVIDOR)	1.548
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (AUDITOR FEDERAL DE CONTROLE EXTERNO)	9.417
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCU)	563
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TÉCNICO FEDERAL DE CONTROLE EXTERNO)	38.723
TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. (TELEBRAS)	4.180
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA (JUIZ SUBSTITUTO)	4.008
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS (JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO)	3.399
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS (SERVIDOR)	71.833
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS	2.6966
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO	16.663
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ	15.490
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	20.045
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)	8.350
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)	5.692
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	1.020
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA (SEC/BA)	6.065
2014	
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL	44.656
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ	51.219
CAIXA ECONÔMICA (CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)	19.870
CAIXA ECONÔMICA (CARREIRA ADMINISTRATIVA)	1.156.790

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEGEDAM
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SEGEP

CÂMARA DOS DEPUTADOS	91.108
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE	11.024
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ (PRIMEIRO-TENENTE DO QUADRO DE OFICIAIS)	1.876
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ (SOLDADO DA CARREIRA DE PRAÇAS)	9.422
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL (ADMINISTRATIVO)	324.527
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL (AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL)	98.127
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB	2.616
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE –ICMBIO	54.182
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI	8.836
INSTITUTO RIO BRANCO – IRBR (CONCURSO PARA ADMISSÃO À CARREIRA DE DIPLOMATA)	4.152
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC	939
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR – MDIC	21.284
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE	116.494
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE – MPE_AC	1.091
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ – PMCE	4.291
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA – PGE_BA	7.100
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ – PGE_PI	3.179
RESIDÊNCIA MÉDICA UNIFICADA	1.034
SEBRAE NACIONAL (PROGRAMA TRAINEE)	2.726
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS – SUFRAMA	29439
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – TCDF	28.715
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE_PB	659
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS (JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO)	8.513
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS (OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E DE REGISTRO DO DISTRITO FEDERAL)	1.579
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA (OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DA BAHIA)	8.984
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE – TJSE	18.969
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE (OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SERGIPE)	1.097
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE	59.166

No que tange a concursos realizados pelo Cebraspe, para cargos de natureza administrativa, semelhantes aos de Analista de Administração Pública e Técnico de Administração Pública do TCDF, nota-se também uma expressiva quantidade de serviços prestados ou em andamento, conforme quadro demonstrativo visto a seguir:

Instituição/Evento	Inscritos	Cargo(s)	Cidade/UF	Status
2021				
Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas	6.197	Cargo 1: Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual Cargo 2: Auditor Fiscal Da Receita Estadual	Maceió/AL	Concluído

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEGEDAM
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SEGEP

Secretaria de Fazenda do Estado de Sergipe	3.291	Cargo de Auditor Técnico De Tributos	Aracaju/SE	Em andamento
Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Roraima	3.740	Cargo de Auditor Fiscal De Tributos Estaduais	Boa Vista/RR.	Concluído
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará	15.091	Cargo 1: Auditor Fiscal Da Receita Estadual Cargo 2: Auditor Fiscal Contábil-Financeiro Da Receita Estadual Cargo 3: Auditor Fiscal Jurídico Da Receita Estadual Cargo 4: Auditor Fiscal De Tecnologia Da Informação Da Receita Estadual	Fortaleza/CE	Concluído
Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro	1.105	Cargo de analista de controle externo – área organizacional – especialidade: tecnologia da informação	Rio de Janeiro/RJ	Concluído
Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro	13.947	Cargo de Técnico da Carreira de Técnico de Controle Externo	Rio de Janeiro/RJ	Concluído
Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina	8.748	Cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo	Florianópolis/SC	Concluído
2020				
Prefeitura de Barra dos Coqueiros/SE	Cargo 3: 847 Cargo 40: 756	Cargo 3: Auditor Fiscal (NS) Cargo 40: Fiscal de Tributos (NM)	Região Metropolitana de Aracaju/SE	Concluído
Prefeitura de Aracaju/SE	Inscrições em Andamento	Cargo 1: Auditor de Tributos Municipais – Especialidade: Abrangência Geral Cargo 2: Auditor de Tributos Municipais – Especialidade: Tecnologia da Informação	Aracaju/SE	Concluído
Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) ACE	Inscrições suspensas	Auditor de Controle Externo	Brasília/DF	Concluído
2019				
Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará (Auditor)	7.519	Cargo 1: Auditor de Controle Interno - Área de Auditoria – Campo de Atuação Governamental Cargo 2: Auditor de Controle Interno - Área de Auditoria – Campo de Atuação Obras Públicas Cargo 3: Auditor de Controle Interno - Área de Auditoria – Campo de Atuação Tecnologia da Informação Cargo 4: Auditor de Controle Interno - Área de Correição Cargo 5: Auditor de Controle Interno - Área de Fomento ao Controle Social	Fortaleza/CE	Concluído
Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas (SEFAZ/AL) - Auditor	8.207	Cargo 1: Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual	Maceió/AL	Concluído

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEGEDAM
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SEGEP

		Cargo 2: Auditor Fiscal da Receita Estadual		
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF)	15.949	Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal	Brasília/DF	Suspenso em razão da Pandemia
2018				
Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul – Assistente Administrativo Fazendário	12.030	Assistente Administrativo Fazendário	Porto Alegre/RS	Concluído
Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul – Auditor Fiscal	10.244	Auditor-Fiscal da Receita Estadual, Classe A	Porto Alegre/RS	Concluído
Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul – Técnico Tributário da Receita Estadual	9.005	Técnico Tributário da Receita Estadual	Porto Alegre/RS	Concluído
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais	11.356	Cargo 1: Analista de Controle Externo – Área de Graduação/Especialidade: Administração Cargo 2: Analista de Controle Externo – Área de Graduação/Especialidade: Ciências Atuariais Cargo 3: Analista de Controle Externo – Área de Graduação/Especialidade: Ciências Contábeis Cargo 4: Analista de Controle Externo – Área de Graduação/Especialidade: Ciência da Computação Cargo 5: Analista de Controle Externo – Área de Graduação/Especialidade: Ciências Econômicas Cargo 6: Analista de Controle Externo – Área de Graduação/Especialidade: Direito Cargo 7: Analista de Controle Externo – Área de Graduação/Especialidade: Engenharia	Belo Horizonte/MG	Concluído
2017				
Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul - Auditor	3.435	Auditor do Estado do Rio Grande do Sul, Classe A	Porto Alegre/RS	Concluído
Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE	23.115	Cargo 1: Auditor de Controle Externo – Área: Auditoria de Contas Públicas Cargo 2: Auditor de Controle Externo – Área: Auditoria de Obras Públicas Cargo 3: Analista de Controle Externo – Área: Auditoria de Contas Públicas Cargo 4: Analista de Gestão – Área: Administração	Recife/PE	Concluído

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEGEDAM
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SEGEP

		Cargo 5: Analista de Gestão – Área: Julgamento		
2016				
Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (Auditor Fiscal de Controle Externo)	12.937	AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO – Administração; Contabilidade; Direito; Economia; Engenharia Civil; e Informática	Florianópolis/SC	Concluído
Tribunal de Contas do Estado do Pará	26.273	Auditor de Controle Externo – Várias Áreas; e Auxiliar Técnico Várias Áreas.	Belém/PA	Concluído
Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Analista de Controle)	7.576	Cargo 1: Analista de Controle – Área: Administração Cargo 2: Analista de Controle – Área: Arquitetura Cargo 3: Analista de Controle – Área: Atuarial Cargo 4: Analista de Controle – Área: Comunicação Social Cargo 5: Analista de Controle – Área: Contábil Cargo 6: Analista de Controle – Área: Engenharia Civil Cargo 7: Analista de Controle – Área: Engenharia Elétrica Cargo 8: Analista de Controle – Área: Tecnologia da Informação Cargo 9: Analista de Controle – Área: Jurídica	Curitiba/PR	Concluído
Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Auditor)	902	Auditor de Controle	Curitiba/PR	Concluído
2015				
Controladoria-Geral do Estado do Piauí – CGE/PI	1.718			
Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (Auditor)	309	Auditor	Natal/RN	Concluído
Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (Servidor)	1.548	Cargo 1: Assessor Técnico de Informática Cargo 2: Assessor Técnico de Jurídico Cargo 3: Inspetor de Controle Externo – Especialidade Administração, Contabilidade, Direito ou Economia Cargo 4: Inspetor de Controle Externo – Especialidade: Engenharia Civil Cargo 5: Inspetor de Controle Externo – Especialidade: Tecnologia da Informação	Natal/RN	Concluído
Tribunal de Contas da União (Auditor Federal de Controle Externo)	9.417	Cargo 1: Auditor Federal de Controle Externo - Área: Controle Externo - Especialidade: Controle Externo - Orientação: Auditoria Governamental	Belém/PA; Boa Vista/RR; Brasília/DF; Cuiabá/MT; Macapá/AP;	Concluído


TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

 SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEGEDAM
 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SEGEP

		Cargo 2: Auditor Federal de Controle Externo - Área: Controle Externo - Especialidade: Controle Externo - Orientação: Tecnologia da Informação	Manaus/AM; Rio Branco/AC	
--	--	--	-----------------------------	--

A excelência acadêmica, técnica e operacional revela-se no modo característico de gerir os concursos que lhe são demandados e, de modo distinto, na sistemática e nos instrumentos de avaliação exclusivos, que privilegiam a avaliação de competências e habilidades, por meio de abordagem contextualizada e interdisciplinar, que integra teoria e prática. Em visitas realizadas em certames anteriores (2012 a 2020) foi constatada que a capacidade de execução é suportada por considerável parque tecnológico próprio, que possibilita a impressão de provas, a digitalização e interpretação de imagens de documentos, assim como o processamento de informações em ambiente controlado e submetido a procedimentos de sigilo e integridade.

Decorre da natureza, envergadura, nível de conhecimento e de responsabilidade dos cargos previstos neste projeto básico, os quais serão alvo de concurso público, que o respectivo certame envolva etapas e procedimentos mais complexos, exigindo assim adequada infraestrutura, consolidada capacidade de gestão e organização, sem os quais os resultados podem não ser satisfatórios.

Neste aspecto, além da comprovada competência na realização de concursos, a instituição em referência destaca-se ainda por dispor de consolidada estrutura de atendimento e suporte a candidatos, assim como de comunicação e divulgação.

Segundo informações colhidas na rede mundial de computadores, o Cespe/Cebraspe, acumula larga experiência em avaliar programas e sistemas educacionais, projetos governamentais, currículos escolares, sendo que os próprios procedimentos seletivos da Universidade de Brasília são por ele conduzidos. Em âmbito nacional, destaca-se o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) e a Avaliação da Educação Básica (Saeb), desenvolvidos pelo Ministério da Educação. De 2006 a 2012, o Centro realizou mais de 40 avaliações, que contaram com a participação de mais de 10 milhões de estudantes.

No que tange à justificativa do preço, prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, cabe esclarecer que o presente objeto não envolverá custos diretos para este Tribunal de Contas. Ressalte-se que é usual, no âmbito da Administração Pública, a via dos denominados “contratos de risco”, para fins de realização de concursos públicos. Neste tipo de contratação, não há



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEGEDAM
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SEGEP

dispêndio de recursos orçamentários pelo contratante, ficando a remuneração da contratada a depender dos valores colhidos das inscrições dos candidatos no certame. Por exemplo, o TCDF já empregou a fórmula de contratos de riscos em concursos anteriores para as carreiras dessa Corte de Contas, podendo-se citar os seguintes ajustes: Contrato nº 30/2013 (Processo nº 28.640/2013), Contrato nº 21/2011 (Processo nº 10.733/2011), Contrato nº 19/2002 (Processo nº 261/2002), e Contrato nº 25/2019 (Processo nº 23.920/19).

Como já citado, almeja-se que o TCDF não incorra em despesa pública para a realização dos concursos em tela, e para consecução desse objetivo passa-se o risco da demanda (número de candidatos a serem inscritos) para a contratada. Dessa forma, tal risco passa a integrar o risco ordinário da contratada, ou seja, caso haja procura adequada pelas provas dos concursos, essa obterá remuneração para cobrir as despesas com a realização da seleção, e eventual excedente será aplicado nas atividades fins da instituição. Por outro lado, caso haja procura insuficiente, a contratada suportará os custos e as obrigações, referentes à realização dos concursos, sem ônus adicional para o contratante.

Declaração de viabilidade

Como primeira etapa do planejamento da contratação e passo essencial para o conhecimento da solução a ser proposta para enfrentamento dos problemas apresentados, assim como para prover a segurança necessária para a subsequente contratação, em consonância com os princípios da eficiência, à legalidade e a economicidade do gasto público, diante do que consta no presente estudo e em face das informações colhidas junto ao Serviço de Cadastro Funcional, ao Serviço de Pagamento de Pessoal e junto à Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças, declaramos que a contratação em apreço afigura-se viável e submetemos o estudo em causa ao conhecimento e deliberação da direção deste Tribunal de Contas.

Brasília (DF), em 10 de janeiro de 2023.

Assinatura eletrônica

Norton Sanches

Supervisão de Seleção e Estágios – Susel
Supervisor – Matrícula nº 8204

Assinatura eletrônica

Ariel Dias Lima

Secretaria de Gestão de Pessoas
Secretário – Matrícula nº 727